

CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES-UNIT/AL
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (COPPE)
GT6 OS DESAFIOS DO NCPC

A CONSTELAÇÃO FAMILIAR A LUZ DO NOVO CPC: PROVEITOS E CAUTELAS.

Carolina Moura Tenório e-mail:carolinamouratenorio@hotmail.com

Kylmane Costa de Oliveira Santos Romeiro Borges e-mail:

kylmaneborges@hotmail.com

Centro Universitário Tiradentes1/Direito /Maceió, AL.

6.01.00.00-1 Direito 6.01.02.04-7 Direito Processual Civil

RESUMO:

O NCPC trouxe diversas inovações tendo como base no princípio da celeridade processual. Desta forma, foi adotado meios alternativos para tentar diminuir as demandas do Poder Judiciário trazendo técnicas de conciliação e mediação previstas no Art. 334 do NCPC. Tratam-se de um modo consensual e informal de resolução da lide, para que não haja a necessidade de levá-lo a justiça comum, por possuir um grau de complexidade menor. Nestes métodos é proporcionado as partes, a oportunidade para que haja a solução do conflito.

A constelação familiar, também conhecida como terapia sistêmica, foi criada pelo alemão Bert Hellinger. Passou a ser adotada por alguns órgãos do Judiciário nas audiências de conciliação nos casos da Vara da Família para que as partes possam entender qual o real conflito daquela lide. Neste método utiliza-se do seu histórico familiar através da árvore genealógica. Por causa do vínculo sistêmico busca entender os possíveis conflitos que seus familiares passaram. Desta forma, facilita a resolução do conflito apresentado no processo. Esta terapia tem sido utilizada nos casos de divórcio, sendo norteado pelas três leis do amor (o pertencimento, a ordem, a troca) fazendo com que o mesmo seja reduzido. É importante observar que a união da psicologia e as ciências jurídicas podem preservar várias entidades familiares.

Este instrumento apesar de ser pouco utilizado por ser uma inovação, vem atraindo atenção dos operadores de Direito. Ao ser colocado em casos concretos pelo magistrado Sami Storch da 2ª Vara da Família em Itabuna no interior da Bahia que obteve quase 100% de sucesso dos casos concretos desde outubro de 2012. Infelizmente, não há propagação das técnicas da constelação familiar pela falta de capacidade e conhecimento técnico, por preconceito da própria sociedade e pela ausência de interesse do judiciário de contratar profissionais qualificados para a realização deste procedimento. Em alguns casos estes procedimentos tem sido realizados por magistrados sendo que a grande maioria é imperito na área de psicologia pois, não houve formação.

A constelação familiar almeja não só solucionar o conflito na área jurídica como também na estrutura familiar das partes. Desta forma se realiza por precaução para evitar que aquele desentendimento torne-se uma nova ação. Como exemplo tem-se a ação de guarda. Os métodos sistêmicos beneficiam o judiciário pois, haveria uma diminuição dos litígios. Para isso é preciso que haja investimento tanto no incentivo para realização e contratando psicólogos capacitados para a realização da constelação.

Palavras-chave: Constelação; Humanização; Métodos sistêmicos.

ABSTRACT:

The NCPC has brought a number of innovations based on the principle of procedural speed. In this way, alternative means were adopted to try to reduce the demands of the Judiciary Power by bringing conciliation and mediation techniques foreseen in Art. 334 of the NCPC. They are a consensual and informal way of solving the lide, so that there is no need to bring it to common justice, because it has a lesser degree of complexity. In these methods the parties are provided the opportunity for the resolution of the conflict.

The family constellation, also known as systemic therapy, was created by the German Bert Hellinger. It was adopted by some judicial bodies at the conciliation hearing in the cases of the Family Court so that the parties can understand what the real conflict in that court is. This method uses your family history through the family tree. Because of the systemic linkage, he seeks to understand the possible conflicts his family members have experienced. In this way, it facilitates the resolution of the conflict presented in the process. This therapy has been used in cases of divorce, being guided by the three laws of love (belonging, order, exchange) causing it to be reduced. It is important to note that the union of psychology and the legal sciences can preserve several family entities.

Although this tool is little used as an innovation, it has attracted the attention of legal operators. When it was placed in concrete cases by Magistrate Sami Storch of the 2nd Family Court in Itabuna in the interior of Bahia that has achieved almost 100% success in concrete cases since October 2012. Unfortunately, there is no spread of techniques of the family constellation due to lack of capacity and technical knowledge, due to the prejudice of the company itself and the lack of interest of the judiciary to hire qualified professionals to carry

out this procedure. In some cases this procedure has been carried out by magistrates and the great majority is imperious in the area of psychology because, there was no formation.

The family constellation aims not only to resolve the conflict in the legal area but also in the family structure of the parties. This is done as a precaution to prevent this disagreement from becoming a new action. As an example one has the guard action. The systemic methods benefit the judiciary because there would be a decrease in litigation. This requires investment both in the incentive to perform and hiring trained psychologists to perform the constellation.

Keywords: Constellation; Humanization; Systemic methods.

Referências/references:

STORCH, Sami. Constelações na Justiça com adolescentes envolvidos em atos infracionais **Youtube**, 9.Ago.2014 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=AH5aHELU2Yo> Acesso dia 19/10/2017> Acesso em 19 out 2017